



SEGURANÇA SOCIAL

**REQUERIMENTO
COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS
ANEXO
RENDIMENTOS ANUAIS DO AGREGADO FAMILIAR⁽¹⁾**

A preencher pelos serviços

Requerente 1

Requerente 1 e Requerente 2

Requerente 1 e Cônjuge/União de Facto

Nome(s) do(s) requerente(s) assinalado(s) _____

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO(S) REQUERENTE(S) E AO CÔNJUGE OU À PESSOA A VIVER EM UNIÃO DE FACTO

Nome completo	_____
N.º de Identificação de Segurança Social	_____
Nome completo	_____
N.º de Identificação de Segurança Social	_____

2 ANO DE REFERÊNCIA DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR DO REQUERENTE

O requerente 1 e ou o cônjuge/requerente 2 esteve legalmente obrigado a apresentar declaração de IRS à Autoridade Tributária e Aduaneira no ano civil anterior à entrega do requerimento de Complemento Solidário para Idosos ou no ano imediatamente anterior a este?

- Não. Se assinalou **Não**, considere como ano de referência no preenchimento deste Anexo o ano civil anterior ao da data de entrega do requerimento de Complemento Solidário para Idosos.
- Sim. Se assinalou **Sim**, considere como ano de referência no preenchimento deste Anexo o ano a que se refere a última declaração de rendimentos disponível⁽²⁾.

(2) Se respondeu **Sim** deve anexar fotocópia da declaração de rendimentos do ano de referência. Se a última declaração de rendimentos disponível não for a referente ao ano civil anterior, considere a declaração relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior a este.

3 RENDIMENTOS ANUAIS DO AGREGADO FAMILIAR

3.1 Indique o **ano de referência** dos rendimentos tendo em conta a resposta dada no **quadro 2** _____

3.2 Preencha o quadro seguinte

Descrição	Valor total (em EUR)	Indique os valores conforme as pessoas a que pertencem		
		Do requerente 1 (em EUR)	Do requerente 2 ou cônjuge (em EUR)	Comuns (em EUR)
Prestações pagas por outras entidades ⁽³⁾ durante o ano de referência ■ Pensões ⁽⁴⁾ <small>(indique o nome da entidade que paga a prestação)</small>	_____,____	_____,____	_____,____	_____,____

(3) Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.

(4) Inclua Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez ou equiparadas.

(continua na pág. seguinte)

(1) Para efeitos de atribuição do Complemento Solidário para Idosos (CSI), considera-se que compõem o agregado familiar o requerente e o seu cônjuge ou a pessoa que com ele vive em união de facto há mais de dois anos. Quando os dois cônjuges são requerentes de CSI, o agregado familiar é composto por estes dois elementos.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

3 RENDIMENTOS ANUAIS DO AGREGADO FAMILIAR (continuação)

Descrição	Valor total (em EUR)	Indique os valores conforme as pessoas a que pertencem		
		Do requerente 1 (em EUR)	Do requerente 2 ou cônjuge (em EUR)	Comuns (em EUR)
<p>■ Complementos por dependência ou prestação equivalente paga por sistema de Segurança Social estrangeiro</p> <p>(indique o nome da entidade que paga a prestação)</p> <p>_____</p> <p>■ Outras ⁽⁵⁾</p> <p>(indique o nome da entidade que paga a prestação)</p> <p>_____</p>	_____	_____	_____	_____
<p>Valor do património imobiliário em 31 de dezembro do ano de referência (prédios rústicos, urbanos ou mistos)</p> <p>Não incluir o valor do imóvel ou fração destinado a habitação permanente do requerente</p>	_____	_____	_____	_____
<p>Valor do património mobiliário em 31 de dezembro do ano de referência (contas bancárias, certificados de aforro, ações, entre outros)</p>	_____	_____	_____	_____
<p>Transferências monetárias recebidas no ano civil anterior à data de apresentação do requerimento (de pessoas ou instituições públicas ou privadas)⁽⁶⁾</p>	_____	_____	_____	_____
<p>Transferências monetárias dos filhos recebidas no ano civil anterior à data de apresentação do requerimento⁽⁶⁾</p>	_____	_____	_____	_____
<p>3.3 Se respondeu Sim no quadro 2 e declarou rendimentos de trabalho na declaração de IRS, indique se está atualmente a trabalhar</p> <p>Requerente 1 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Requerente 2/Cônjuge <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>3.4 Se não efetuou qualquer venda de património mobiliário ou imobiliário⁽⁷⁾ durante o ano de referência, passe ao preenchimento do quadro 4</p> <p>Se efetuou alguma venda de património mobiliário ou imobiliário⁽⁷⁾ durante o ano de referência, preencha o quadro seguinte</p>				
Descrição	Valor total (em EUR)	Indique os valores conforme as pessoas a que pertencem		
		Do requerente 1 (em EUR)	Do requerente 2 ou cônjuge (em EUR)	Comuns (em EUR)
<p>Montante realizado com a venda de património imobiliário ou mobiliário, deduzido de eventuais empréstimos bancários, que não esteja incluído no valor do património imobiliário ou mobiliário declarado no quadro 3.2</p>	_____	_____	_____	_____
<p>(5) Inclua PPR's, PPA's, Subsídio de Renda à Habitação, entre outros.</p> <p>(6) Não considere os valores pagos diretamente a instituições relativos a serviços ou equipamentos sociais de que seja beneficiário.</p> <p>(7) Ou beneficiou de incrementos patrimoniais.</p>				

4 RESIDÊNCIA EM EQUIPAMENTO SOCIAL DO REQUERENTE E OU DO CÔNJUGE À DATA DO REQUERIMENTO
(Sempre que tiver dúvidas no preenchimento deste quadro peça informações na instituição onde é residente)

Se o requerente e/ou o cônjuge são residentes em algum equipamento social, indique:

	Tipo do equipamento ⁽⁸⁾	Nome do estabelecimento	Equipamento social participado pela Segurança Social	
Requerente 1	_____	_____	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Requerente 2 ou cônjuge	_____	_____	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Se assinalou que o equipamento não é participado pela Segurança Social, indique quem paga o valor da residência na totalidade ou na sua maior parte:

Requerente 1 O próprio Os filhos Outros

Requerente 2 ou cônjuge O próprio Os filhos Outros

(8) Lar de idosos, lar residencial ou outros.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a facultar os meios de prova necessários, a exercer o direito a outras prestações de Segurança Social a que tenha ou venha a ter direito e a exercer o direito de créditos que tenha ou venha a ter direito.

Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas no presente requerimento.

Autorizo o Instituto da Segurança Social, I.P., a solicitar, através do Banco de Portugal, às instituições de crédito e sociedades financeiras, a indicação de contas bancárias e demais informação patrimonial relevante para efeitos de atribuição do Complemento Solidário para Idosos, relativa a saldos e movimentos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular.

Autorizo também o Instituto da Segurança Social, I.P., a obter dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira toda a informação fiscal relevante para efeitos de atribuição do Complemento Solidário para Idosos.

Estas autorizações são feitas no âmbito e para os efeitos decorrentes da legislação que regula a atribuição do Complemento Solidário para Idosos, caducando com o indeferimento do requerimento ou com o termo da sua atribuição, não podendo ser revogadas sem o consentimento expresso do Instituto da Segurança Social, I.P..

ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido

ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido

ano mês dia

Assinatura do cônjuge/união de facto de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

Como preencher o quadro 2 - Rendimentos Anuais do Agregado Familiar

Valor total - Corresponde à soma das três parcelas seguintes (requerente 1 + requerente 2 ou cônjuge + comuns)

Valores conforme as pessoas a que pertencem

Requerente 1:

- Valor de prestações (Pensões, Complementos ou outras) pagas ao requerente 1 por outras entidades (que não sejam o Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social, I.P.);
- Valor de transferências recebidas pelo requerente 1;
- Valor do património cuja propriedade seja exclusiva do requerente 1 (caso seja coproprietário ou cotitular com outras pessoas que não o cônjuge ou pessoa a viver em união de facto, deve também incluir a sua quotaparte).

Cônjuge (ou pessoa a viver em união de facto) ou Requerente 2:

- Valor de prestações (Pensões, Complementos ou outras) pagas ao cônjuge ou requerente 2 por outras entidades (que não sejam o Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social, I.P.);
- Valor de transferências recebidas pelo cônjuge ou requerente 2;
- Valor do património cuja propriedade seja exclusiva do cônjuge ou requerente 2 (caso seja coproprietário ou cotitular com outras pessoas que não o requerente 1, deve também incluir a sua quota-parte).

Comuns:

- Valor de transferências recebidas pelo requerente 1 e pelo cônjuge ou requerente 2 (que se destine a ambos);
- Valor do património cuja propriedade lhes seja comum.

O que é o património mobiliário e imobiliário

Património mobiliário:

- Considera-se património mobiliário, designadamente, créditos depositados em contas bancárias, valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e ações e outros ativos financeiros de que os elementos do agregado familiar do requerente sejam titulares em 31 de dezembro do ano de referência.
- O valor do património mobiliário a declarar pelo agregado familiar do requerente é o constante nos títulos de depósitos bancários ou documentos emitidos por instituições bancárias ou outras competentes.

6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (continuação)

Património imobiliário:

- Considera-se património imobiliário os prédios rústicos, urbanos e mistos propriedade dos elementos do agregado familiar do requerente em 31 de dezembro do ano de referência, **com exceção do imóvel ou fração destinado a habitação permanente do requerente;**
- O valor do património imobiliário a declarar pelo agregado familiar do requerente é o constante na caderneta predial atualizada ou, na falta desta, na certidão de teor matricial ou documento que haja titulado a respetiva aquisição.

Documentos a apresentar

Se responderam **Sim** à questão colocada no **quadro 2**, o requerente 1 e / ou o requerente 2 ou cônjuge devem, obrigatoriamente, entregar fotocópia da declaração de IRS. No caso da declaração de IRS não ser conjunta, devem ser entregues fotocópias das declarações de IRS individuais.

Os serviços da Segurança Social podem solicitar os documentos relativos ao património mobiliário e imobiliário.

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos serviços da Segurança Social)

Confirmo que a(s) assinatura(s) do(s): **requerente** ou **rogado** está (estão) em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Requerente 1

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro _____

Número Validade ano mês dia

Requerente 2 ou cônjuge

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro _____

Número Validade ano mês dia

Assinatura e carimbo da Segurança Social